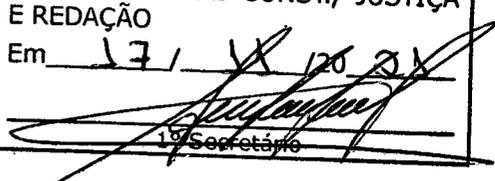


PROJETO DE LEI Nº 738, DE 16 DE Novembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17/11/2021

1º Secretário

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **28.144.794/0001-86**, situada na ACAM 7 de Setembro, GO-302, Zona Rural, Cep: 75819-000, Lagoa Santa - GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2021.


Dep. HUMBERTO AIDAR

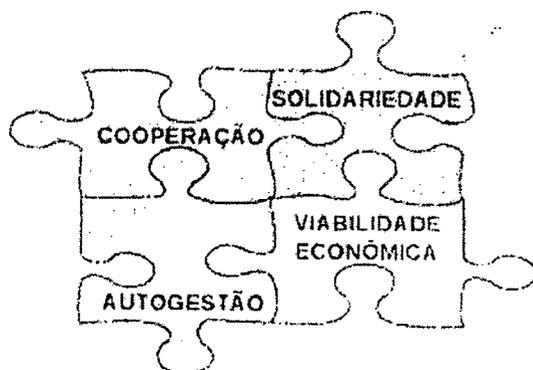
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar**, também designada apenas como “**APRAF**”. Trata-se de uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar quaisquer tipos de serviço visando ajudar os produtores e evitar o êxodo rural.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

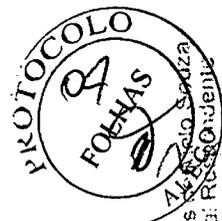
ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (APRAF).

Endereço: Assentamento 7 de Setembro, GO 302, município de Lagoa Santa Goiás.

CEP:75819-000



Márcio Rodrigues Tabellião e Oficial: Rogério de Jesus

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1. É instituída uma associação de desenvolvimento familiar e comunitário de produtores rurais, originária de movimento espontânea destinada à representação e defesa dos associados. A associação adotará a sigla APRAF nos dispositivos a seguir, e passará a ser proferida a expressão associação.

- I- A associação terá sua sede administrativa na casa sede do núcleo do assentamento 7 de setembro localizada na GO 302, no município de Lagoa Santa Goiás, e fica determinado o foro jurídico da comarca de Itajá Goiás;
- II- o prazo de duração da associação é indeterminado, e o ano social compreendido no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro, coincidindo com o ano social;
- III- a área de ação para admissão de associados abrangem os municípios de Lagoa Santa, Itajá, Aporé, Itarumã e Caçu do estado de Goiás e Paranaíba e Cassilândia no estado do Mato Grosso do Sul.

Art.2. A associação reger-se á pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II

Dos objetivos sociais

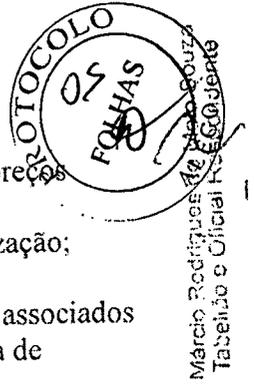
Art.3. A associação é uma entidade civil sem fins econômicos, de duração indeterminada, de colaboração recíproca a que se obrigam seus associados objetivando:

- I- Promover o desenvolvimento com recursos próprios ou por ações ou empréstimos proporcionando aos associados atividades econômicas sociais e assistenciais;
- II- obtenção de financiamento para a associação e associados através de crédito rural, normal ou programas especiais como o FCO, Pronaf e outros;
- III- racionalizar as atividades de coleta, transporte e beneficiamento e armazenamento e outras necessárias a produção de seus associados;
- IV- providenciar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social;
- V- fazer e manter atualizada o cadastro dos produtores e de suas propriedades;

AILAND RODRIGUES DE ARAÚJO - Mônica Lipe Fidalgo

Dr. Cleidimar Garcia Ferreira 1
Advogado
OAB/GO 33628 - OAB/MS 17.401 A

- VI- facilitar o acesso dos produtores aos mecanismos da política agrícola, preços mínimos, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;
- VII- buscar a colocação dos produtos no mercado através da sua comercialização;
- VIII- representar os interesses de seus associados aonde se fizer necessário;
- IX- intermediar a comercialização dos produtos dos agricultores familiares associados junto ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e programa de aquisição de alimentos [PAA], bancos de alimentos e CONAB;
- X- buscar por meios de doações ou programas específicos, maquinário e implementos para a associação, visando viabilizar e facilitar a produção agrícola de seus associados.
- XI- ser entidade organizadora para seus associados nos programas habitacionais do governo federal, estadual e municipal, promovendo moradia digna;
- XII- elaborar projetos para captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos municipais estaduais e federais, bem como junto a embaixadas e entidades privadas para desenvolvimento das atividades de seus associados;
- XIII- firmar contratos e convênios com entidade pública e privada visando à implantação de projetos e programas na associação;
- XIV- buscar junto a Embrapa, Emater e outros órgãos, programas de reflorestamento, produção sustentável, assistência técnica, pesquisas dentre outras;
- XV- representar os sócios assentados junto ao INCRA e ministérios de desenvolvimento Agrário e Ministério das Cidades.



CAPITULO III

Dos associados

Seção 1- Admissão, direita e deveres

Art. 4. Podem ser admitidos pela associação todos os produtores e familiares maiores de 18 anos que concordem com as disposições deste estatuto, e que não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§1º. O número de associados é ilimitado, quanto ao máximo, não podendo ser inferior a dez (10) pessoas físicas.

§2º. São admitidas as seguintes categorias de associados:

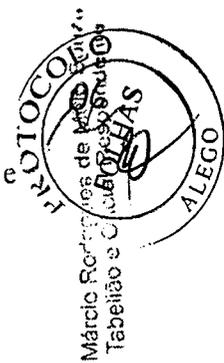
- I- Fundadores- os que participarem da assembléia geral de fundação, constando seus nomes na ata de fundação;
- II- efetivo- os admitidos posteriormente;
- III- honorários que tenham prestado relevantes serviços á associação e que tenham seu nome aprovado em assembléia.

Art. 5. Para ser admitido o interessado deverá preencher a ficha ou ata no ato de admissão sendo aprovado em assembléia geral, por quorum de dois terços, aonde deverá assinar na ata de aprovação todos os que aprovaram a admissão.

- I- Aprovada a sua proposta pela diretoria o candidato fornecerá os seus dados para realizar o cadastro e pagará a jóia de admissão e a anuidade em vigor, assinará sua matrícula juntamente com o diretor presidente exceto ao sócio honorário.

AILAND PEDROSA DA SILVA NETO - Maria Lúcia Fidélis

Márcio Rodrigues de Moraes Souza
 Tabelião e Oficial Registrador
 OAB/GO 33928 - OAB 74



Art. 6- cumprido o artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e as obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Pag. Único. Todos os associados têm direitos iguais exceto o sócio honorário que desfrutará apenas dos valores contidos no art. 7º, VII deste estatuto.

Art. 7. São direitos dos associados fundadores e efetivo:

- I- Votar e ser votado;
- II- fazer parte das assembléias gerais, discutir e votar assuntos que nela sejam tratados;
- III- demitir se da associação quando lhe convier desde que com ela esteja quite com a mensalidade e anuidade;
- IV- propor a admissão de novos associados;
- V- realizar com a associação as operações que constituem os seus objetivos;
- VI- ser informado sobre as atividades de associação e também consultar na sede da associação os livros;
- VII- dispor dos bens e serviços por ela oferecidos de acordo com as normas estabelecidas.

Art. 8. São deveres dos sócios:

- I- Realizar com a associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- II- promover o engrandecimento moral, cultural e material da associação cumprindo as determinações constantes do presente estatuto, regimento e deliberações das assembléias gerais;
- III- estar quite com a associação;
- IV- desempenhar com dedicação aos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.

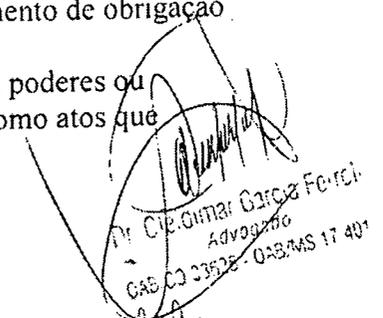
Art. 9. Os direitos e as obrigações dos associados falecidos contraídos com a associação e os oriundos de sua responsabilidade perante terceiros passaram aos herdeiros.

Seção II- Demissão, eliminação e exclusão

Art. 10. A demissão do associado não pode ser negada e dá se unicamente ao seu pedido. É requerida ao diretor presidente, sendo levada á diretoria em sua primeira reunião averbada no livro de matrícula ou ata assinada pelo diretor presidente e comunicado por escrito ao requerente.

Art. 11. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração deste estatuto é feita por decisão da diretoria depois de notificação prévia ao infrator. Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Levar a associação a praticas de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigação por ele contraída.
- b) Comete falta grave contra associação ludibriando quaisquer de seus poderes ou manifestando em termos ofensivos contra seu crédito moral, bem como atos que prejudique seu conceito público.
- c) Deixe de pagar suas mensalidade e anuidades.
- d) Preste a associação informações inverídicas.



Alvand Pedrosa da Silva auto - Maria Luiza Fidelis³

§1º. Os motivos que a determinarem devem constar de termo lavrado nos livros de matrícula ou de atas e assinado pelo diretor presidente.

§2º. Cópia da determinação será entregue ao interessado dentro do prazo de 30 dias em duas vias, ficando uma com a associação com o recebido, datada e assinado pelo interessado, ou quando este se negar o mesmo será assinado por duas testemunhas.

§3º. O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 dias contados da data de notificação intervir na sua eliminação mediante recurso.

Art. 12. A exclusão do associado é realizada:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- por morte da pessoa física;
- III- por incapacidade civil não suprida.

Art. 13. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição financeira de qualquer espécie.

CAPITULO IV

Dos órgãos

Art. 14º A associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I- Diretoria executiva;
- II- Assembléia geral;
- III- Conselho fiscal.

§1º O exercício de quaisquer das funções requeridas, para funcionamento dos órgãos referidas neste artigo não será remunerada. Serão reembolsadas apenas despesas de viagem de representante em favor do associado.

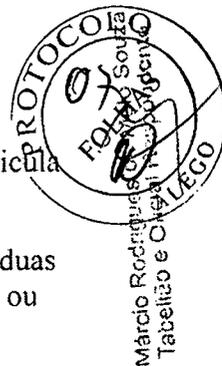
§2º É vedado acumulação de cargo, exceto a participação na assembléia geral.

Seção I

Das assembléias gerais.

Art. 15. A assembléia geral é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação podendo ser ordinário ou extraordinário:

- I- A convocação da assembléia geral dar-se-á por escrito com mínimo de cinco dias de antecedência, ou mesmo por convite verbal se assim for aprovada antes em assembléia geral, citada hora, local e pauta;
- II- são legítimos para convocação da assembléia geral, o presidente, o representante do conselho fiscal ou um terço dos associados;
- III- presidirá a assembléia geral o presidente ou representante do conselho fiscal ou um dos sócios quando estes a convocar.



AILAND LEVOSA DA SILVA MOTA. Marcio Mota Fideles 4

Marcio Rodrigues da Mota Souza
Advogado
OAB/GO 20024 - OAB/MS 17 401



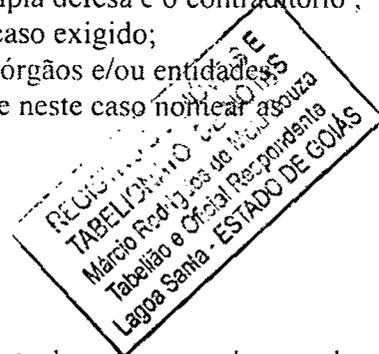
Marcio Rodrigues da Silva
Tabelião e Oficial Responsante

§1º A assembléia geral ordinária se reunirá anualmente nos três primeiros meses do ano civil sendo necessário para sua instalação:

- a) Com quórum para deliberação na primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda e ultima convocação meia hora após o horário da primeira com o número mínimo de um terço dos associados, não havendo esse total, será fixado data posterior.
- b) Com competência para deliberar sobre:
 - I- Relatório da gestão da diretoria;
 - II- Contas da diretoria balanço demonstrativo e patrimonial;
 - III- Eleição da diretoria e conselho fiscal;
 - IV- Outros assuntos de interesse da associação.

§2º A assembléia extraordinária reunir se á todas as vezes que se fizerem necessárias, com quorum em primeira convocação de 2/3 dos associados, e em segunda e ultima convocação meia hora após a primeira com a presença da maioria absoluta dos associados, não podendo deliberar com menos de 1/3 dos associados, não havendo esse mínimo será fixado nova data.

- a) Terá competência privativa para deliberar sobre os respectivos assuntos:
 - I- Reforma do estatuto;
 - II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III- Mudanças do objetivo da associação;
 - IV- Destituir a qualquer tempo membros da diretoria e do conselho fiscal quando este deixar de cumprir com as obrigações dos cargos para as quais foram eleitos ou nomeados ou infringir a este estatuto sendo observado o direito de ampla defesa e o contraditório ;
 - V- Autorizar a realização de empréstimos e de garantias caso exigido;
 - VI- Autorizar a realização de contratos ou convênios com órgãos e/ou entidades;
 - VII- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso nomear liquidantes e votar as respectivas contas.



Seção II

Da Diretoria

Art. 16. A associação é administrada por uma diretoria composta de quatro membros, todos associados, eleitos pela assembléia geral com mandato de três anos com os títulos de diretor presidente, vice-presidente, secretário, e tesoureiro sendo admitidas reeleições, neste caso quando aclamada pela maioria absoluta dos associados em assembléia geral.

Art. 17. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I- Reúne se ordinariamente uma vez por ano e extraordinária sempre que necessário por convocação do diretor presidente da maioria da própria diretoria ou do conselho fiscal ou por um terço dos sócios.
- II- Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes reservado ao diretor presidente o voto do desempate.
- III- As deliberações serão registradas em atas lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

§1º- Nos impedimentos por prazo inferior a 90 dias assumirão os suplentes.

Dr. Carlos Roberto da Silva
Advogado
C.A.O. 2003 - GOIÁS - 17.101.1

AILAND RODRIGUES DA SILVA nato . Marcio Lipe Fidelis

PROTOCOLO
09
FOLHAS
1

Marcio Rodrigues de Almeida Souza
Tabelião e Oficial Registrador

§2º- Se ficar vago mais da metade dos cargos da diretoria deve o diretor convocar assembléia geral ou conselho fiscal para o devido preenchimento.
§3º- O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.
§4º. Perde automaticamente o cargo o membro da diretoria que sem justificativa falte a três reuniões consecutivas ou a 6 anuais, após notificação expressa ao faltante.
Art. 18. Compete a diretoria dentro dos limites deste estatuto, planejar e traçar normas para as operações e serviços da associação e controlar os resultados.

§1º. No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:
I- Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade, valores, prazos, taxas e encargos;
II- Estabelecer em condições normativas ou administrativa, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação a este estatuto;
III- Determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
IV- Avaliar e providenciar os montantes dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das preparações e serviços;
V- Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como a sua viabilidade.

Art. 19. Ao diretor presidente cabe entre outros as seguintes atribuições:

- I- Supervisionar as atividades da associação;
- II- Assinar cheques bancários, juntamente com o tesoureiro ou gerente;
- III- Assinar juntamente com o secretário e outro membro da diretoria contratos, convênios e termos de cessão e uso de comodato e demais documentos constituídos de obrigações;
- IV- Convocar e presidir reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
- V- Apresentar a assembléia geral ordinária relatório de gestão anual com parecer do conselho fiscal;
- VI- Representar ativa e passivamente a associação em juízo ou fora dele.

REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIÃO DE NOTAS
Marcio Rodrigues de Almeida Souza
Tabelião e Oficial Registrador
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS

Art. 20. Ao vice presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do presidente substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I- Organizar e dirigir todos assuntos de secretaria da associação;
- II- Assinar com o presidente a correspondência da associação.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter o livro caixa na sede da associação com os lançamentos de débitos e créditos sempre atualizados;
- II- Responder pela guarda dos valores e títulos da associação;
- III- Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o presidente;
- IV- Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos;
- V- Disponibilizar mensalmente os balancetes para serem apreciados pelo conselho fiscal diretoria.

Seção III- do Conselho Fiscal

Art. 23. O conselho fiscal é composto de três (3) membros eleitos pela assembléia geral todos sócios com mandato de um ano podendo serem reeleitos se assim for deliberado em assembléia geral.

§1º- Serão eleitos também três suplentes para o conselho fiscal.

§2º- O conselho fiscal elegerá dentre seus membros o seu presidente.

[Handwritten Signature]
D. Conselho Fiscal
6

ALAN EDUARDO DA SILVA NETO • Marcio Lopes Fidelis

Art. 24. O conselho fiscal se reunirá uma vez por mês ordinariamente para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos seus membros.

Art. 25. Compete ao conselho fiscal:

- I- Fiscalizar todo movimento financeiro da associação;
- II- Verificar os livros contábeis e fiscais;
- III- Fazer relatórios e periciais e encaminhá-las ao diretor presidente da executiva;
- IV- Examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrições de sócios e também de exoneração de associados;
- V- Convocar assembléias quando houver motivos graves e urgentes.

CAPITULO V

Das eleições

Art. 26. A eleição para os cargos da diretoria e conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º- As chapas com os nomes para preenchimento dos cargos acima citados serão registrados na própria assembléia.

§2º- Não poderão fazer parte da diretoria e do conselho fiscal os parentes entre si, até 3º grau.

§3º- não poderão votar e ser votado na assembléia geral o associado que:

- I- tenha sido admitido após a convocação;
- II- Esteja infringindo qualquer dispositivo deste estatuto.

Art. 26. Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados.

Parágrafo único. Havendo empate entre as chapas, será vitoriosa aquela cujo o candidato a presidente for o mais velho.

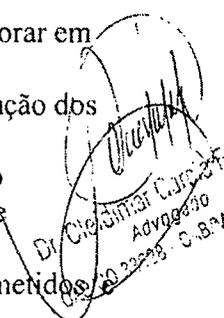
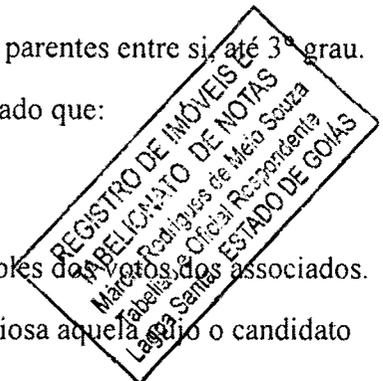
CAPITULO VI

Da contabilidade

Art.28. Os serviços de contabilidade é subordinado a tesouraria , são organizados segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste estatuto, cabendo ao contador entre outros as seguintes encargos:

- I- Orientar o tesoureiro no preenchimento e manutenção de livro caixa e assessorar em todos os assuntos contábeis;
- II- preparar o plano de contas observando as normas oficiais e organizar a execução dos registros da contabilidade geral com anuência do gerente;
- III- levantar mensalmente o balancete um demonstrativo comparado da execução orçamentária entre outros que lhe seja solicitado pela tesouraria ou diretoria e disponibiliza- los ao conselho fiscal;
- IV- responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos pelo registro na contabilidade geral;
- V- transmitir a diretoria as informações sobre o andamento dos serviços contábeis;

AILAND PEDROSA DA SILVA NETO • MARCELO LOPES FIDÉLIS



- VI- prestar a tesouraria a diretoria e ao conselho fiscal e assembléia geral esclarecimentos sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.



CAPITULO VII

Do patrimônio, fundos e rendas

Art. 28.. O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

- I- Das contribuições dos sócios.
- II- Das subvenções, auxílio, donativos, legados, etc.;
- III- Das rendas patrimoniais;
- IV- Dos bens móveis pertencentes á associação;
- V- Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- VI- Das cotas ou frações ideais do patrimônio de titularidade dos associados.

Art. 30. Para manutenção da associação esta contará com os recursos financeiros advindos das contribuições dos associados (pagamento da jóia de admissão, anuidades e das mensalidades) dos subvenções dos auxílios, donativos, legados, etc., das rendas patrimoniais e dos resultados das atividades sociais compreendidas nas alíneas anteriores e dos eventos beneficente.

Art. 31. A jóia de admissão no valor de duas arroba de boi cobradas dos novos associados e a anuidade no valor de uma arroba de boi, paga pelos associados fundadores e efetivos e uma mensalidade no valor de 25% de uma arroba de boi, serão constituídas com a finalidade de formar renda e cobrir despesas administrativas da associação.

§1º A anuidade deverá ser paga nas seguintes condições:

- I- No ato da admissão proporcional aos meses restantes do ano social;
- II- Na assembléia geral ordinária a se realizar nos três primeiros meses do ano civil.

Art.32. Os saldos apropriados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial da aquisição de bens móveis, títulos, etc.

§1º- As rendas recusas e eventuais resultados serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação.

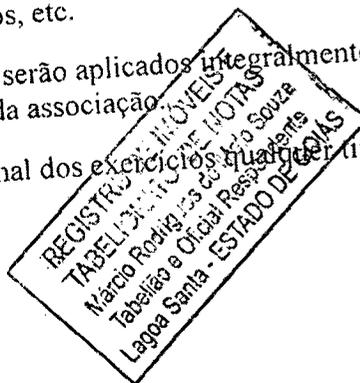
§2º- Não será distribuído aos associados ao final dos exercícios, qualquer tipo de beneficio ou vantagens financeiras.

CAPITULO VIII

Dos livros

Art. 33. A associação deve ter os seguintes livros :

- I- Matricula ou ficha cadastral;
- II- Ata da assembléia geral;
- III- De ata das reuniões da diretoria;
- IV- De ata do conselho fiscal;
- V- E Contábeis.



[Handwritten Signature]
Dr. Creditimar Garcia Ferreira
Advogado
OAB/GO 32828 - CAB/MS 17 401 1

ALVARO PEDROSA DA SILVA NETO • Maria Lúcia Fidalis

CAPITULO IX

Da Dissolução

Art. 34. A associação dissolver-se-á por deliberação da assembléia geral para este fim especialmente convocada e mediante votação favorável de 2/3 dos associados inscritos.

Art. 35. Dissolvida a associação, o remanescente dos seu patrimônio liquido depois de deduzidos se for o caso, as quotas ou frações ideais de titularidade dos associados será destinada por deliberação dos associados a instituição com fins semelhantes registrada no conselho nacional de assistência social CMAS ou entidades civil ou publicar a critério da associação.

CAPITULO X

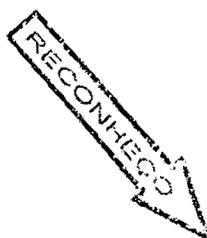
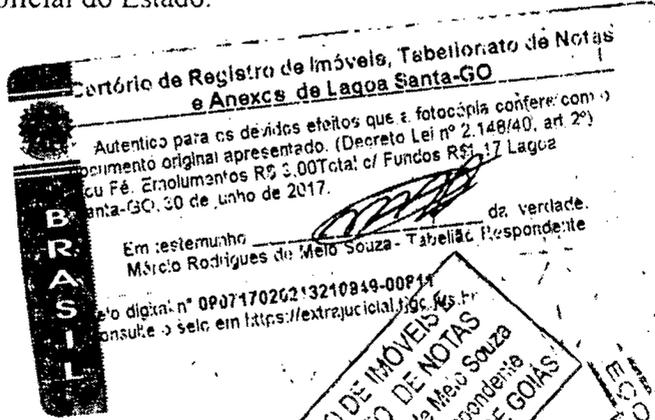
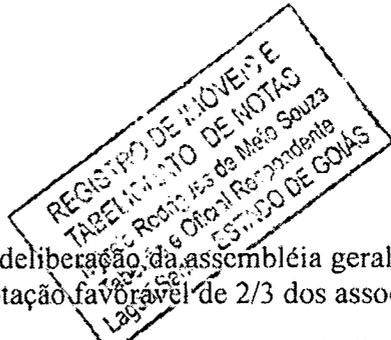
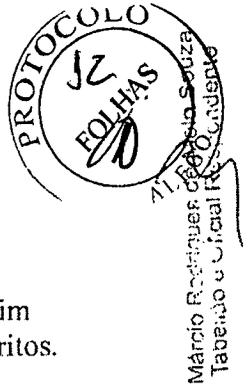
Das disposições gerais e transitórias

Art. 36. A diretoria "ad referendum" de assembléia geral poderá desmembrar serviços previstos neste estatuto se necessário ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação.

Art. 37. A filiação do associado em entidade afim dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio, quando aprovada em assembléia.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da diretoria "ad referendum" de assembléia geral.

Art. 39. Este estatuto foi lido e aprovado em assembléia geral de constituição aprovada para o de 25 junho de 2017, às 15:30 horas, passando a vigorar a partir do seu registro em cartório e publicação no diário oficial do Estado.



ALLAN PEDROSA DA SILVA
Maurice Lopes Fidélis

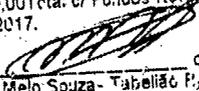
Dr. Cleidimar Garcia Ferreira
Advogado
OAB/GO 20228 - OAB/MS 17 401 A



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º) ou Fé. Emolumentos R\$ 3,00 Total c/ Fundos R\$ 17 Lagoa Santa-GO, 30 de junho de 2017.

**B
R
A
S
I
L**

Em estemunho  de verdade.
Mércio Rodrigues de Melo Souza - Tabelião Público

Seio digital nº 003717026213210349-00806
consulte o selo em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

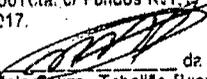
**REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO DE NOTAS**
Mércio Rodrigues de Melo Souza
Tabelião Público Responsável
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º) ou Fé. Emolumentos R\$ 3.000 Total c/ Fundos R\$1,17 Lagoa Santa-GO, 30 de junho de 2017.

**B
R
A
S
I
L**

Em testemunho  da verdade.
Márcio Rodrigues da Melo Souza - Tabelião Responsável

Código digital nº 090717020213210849-00P03
Consulte o selo em <https://extrajudicial.fgc.jus.br>

**REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELAÇÃO DE NOTAS**
Márcio Rodrigues da Melo Souza
Tabelião e Tabelião Responsável
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

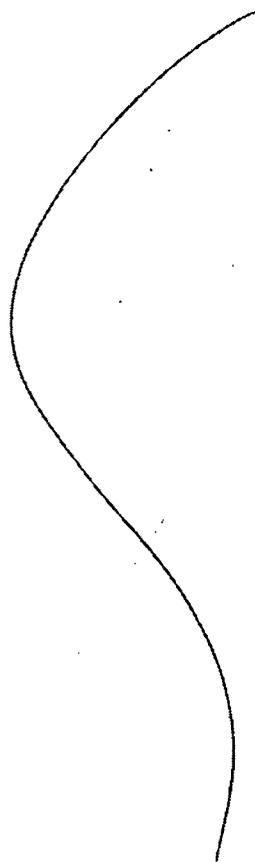
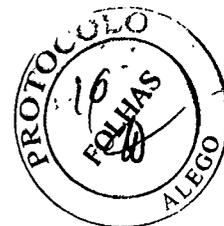
Autenticado para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º) ou Fé. Emolumentos R\$ 3.000,00 c/ Fundos R\$ 17,00 Lagoa Santa-GO, 30 de junho de 2017.

Em testemunho  da mercade. Márcio Rodrigues de Melo Souza - Tabelião Responsável

BRASIL

Código digital nº 093717020213210349-00835
 Consulte o selo em <https://extrajudicial.tlgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
 Márcio Rodrigues de Melo Souza
 Tabelião e Oficial Responsável
 Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

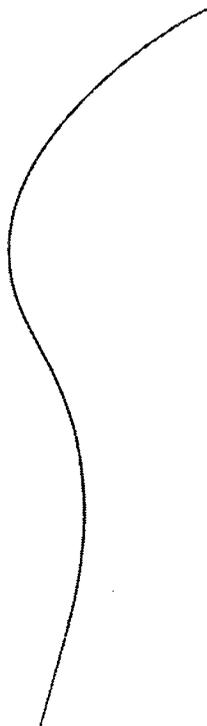
Autentico para os devidos efeitos que a fotocopia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/46, art 2º) ou Fé. Emolumentos R\$ 3,00 Total: c/ Fundos R\$ 17 Lagoa Santa-GO, 30 de junho de 2017.

Em testemunho _____ da vereanda.
Mircio Rodrigues de Melo Souza - Tabelião Responsável

Código digital nº 09371702021321049-00834
consulte o selo em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

**B
R
A
S
I
L**

**REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO DE NOTAS**
Mircio Rodrigues de Melo Souza
Tabelião e Oficial Responsável
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS

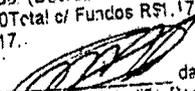




Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

Autentico para os devidos efeitos que é fotocópia conferida com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º).

Valor do Fê. Emolumentos R\$ 2,00 Total de Fundos R\$ 17,00 Lagoa Santa-GO, 30 de junho de 2017.

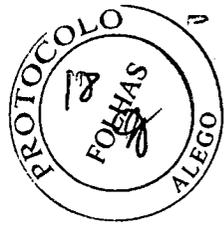
Em testemunho  da verdade.

Márcio Rodrigues de Melo Souza - Tabelião Responsável

Registro digital nº 090717026213210349-00816.
 Consulte o selo em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
 Márcio Rodrigues de Melo Souza
 Tabelião e Oficial Responsável
 Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS

B R A S I L



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

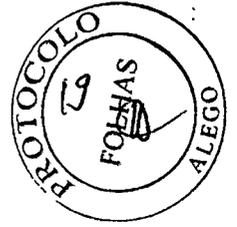
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40 art. 2º)

Cu Fé. Enrolamentos R\$ 3,00 Total c/ Fundos R\$ 17 Lagoa Santa-GO 30 de junho de 2017.

Em testemunho *[Signature]* de verdade
 Márcio Rodrigues do Melo Souza - Tabelião Responsável

CNPJ nº 093717025/3210348-00906
 Consulte o site em <https://extrajudicial.tjgc.jus.br>

REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
 Márcio Rodrigues do Melo Souza
 Tabelião e Oficial Responsável
 Lagoa Santa - ESTADO DE GOIAS



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º) cujo Fé. Emolumentos R\$ 3,00 Total de Fundos R\$ 17 Lagoa Santa-GO, 30 de Junho de 2017.

Em testemunho da verdade,
Márcio Rodrigues de Melo Souza - Tabelião Respondente

elo digital nº 093717026213210949-00808
consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

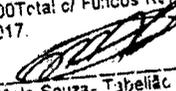
**B
R
A
S
I
L**

**REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO DE NOTAS**
Márcio Rodrigues de Melo Souza
Tabelião e Oficial Respondente
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS



Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere/contém documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º) ou Fé. Emolumentos R\$ 2.00 Total c/ Fundos R\$ 17 Lagoa Santa-GO, 30 de junho de 2017.

Em testemunho  do verade
Márcio Rodrigues da Melo Souza - Tabelião Público Respondente

Seio digital nº 090717026213210949-00907.
Consulte o selo em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

**B
R
A
S
I
L**

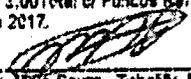
**REGISTRO DE IMOVEIS E
TABELIONATO DE NOTAS**
Márcio Rodrigues da Melo Souza
Tabelião e Oficial Respondente
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS



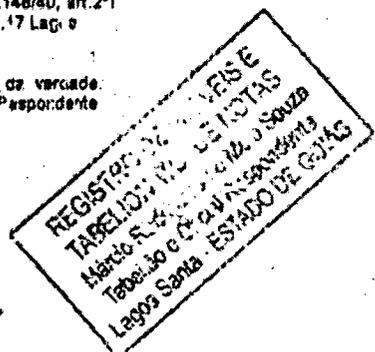
Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Anexos de Lagoa Santa-GO

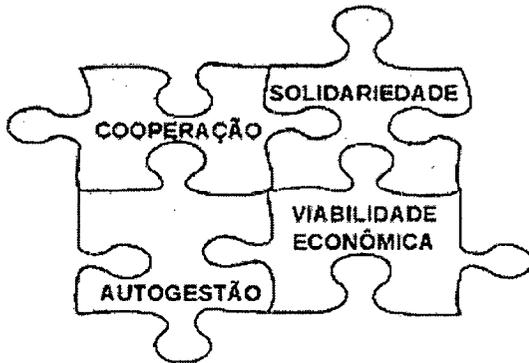
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º) ou Fé. Envolvementos R\$ 3,00 Total c/ Fundos BR: 17 Lagoa Santa-GO, 30 de Junho de 2017.



Em este ato  da vercade: **Márcio Rodrigues de Melo Souza - Tabelião Respondente**

Código digital nº 093717020213210349-00896
consulte o site em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>





ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (APRAF).

CNPJ: 28.144.794/0001-86

Endereço: Assentamento 7 de Setembro, GO 302, município de Lagoa Santa Goiás.

CEP:75819-000



Márcio Rodrigues de Souza
Tabelião e Oficial Registrador

RERRATIFICAÇÃO Estatuto Social APRAF

Conforme determinado em votação e acordo dos associados em assembléia extraordinária, fica estipulado a partir da presente data a não limitação territorial de atuação da associação, passando a abranger todo o território nacional, alterando a redação do art. 1, III do estatuto social da APRAF.

Antiga redação:

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Artigo1º, inciso III.

A área de ação para admissão de associados abrangem os municípios de Lagoa Santa, Itajá, Aporé, Itarumã e Caçu no estado de Goiás, e Paranaíba e Cassilândia no estado de Mato Grosso do Sul.

Passando a ter a nova redação:

A área de atuação da associação APRAF não tem limitação territorial, abrangendo todo o território nacional, podendo qualquer brasileiro ingressar independente de sua localização .

Ainda a tempo, CONFORME votação dos associados em assembleia, fica estipulado o valor da Jóia para ingresso como associado na APRAF em **1 Arroba de boi**, da anuidade de 1/3 de arroba do boi e da mensalidade em 15% da arroba do boi, podendo tal determinação ser discutida e ajustada posteriormente em assembleia com votação de maioria simples.

Antiga redação:

Capitulo VII

Do patrimônio, fundos e rendas

Art.31. A jóia de admissão no valor de duas arrobas de boi cobradas dos novos associados e a anuidade no valor de uma arroba de boi, paga pelos associados fundadores e

Maria Lys Fidélio

efetivos e uma mensalidade no valor de 15% de uma arroba de boi, serão constituídas com a finalidade de formar renda e cobrir despesas administrativas da associação.

PROCOLO
23
ALHAS
AL. EGOR
Mário Rodrigues
Tabelião e Oficial

Passando a ter a nova redação:

Art.31. A jóia de admissão no valor de uma arroba de boi cobradas dos novos associados e a anuidade no valor de 1/3 de arroba de boi, paga pelos associados fundadores e efetivos e uma mensalidade no valor de 15% de uma arroba de boi, serão constituídas com a finalidade de formar renda e cobrir despesas administrativas da associação.

Os efeitos das presentes alterações passam a valer a partir do registro em cartório competente.

Lagoa Santa, 15 de julho de 2021.

Maria Aparecida Fidélis

Maria Aparecida Fidélis
Presidente da APRAF

e Anexos de Lagoa Santa - GO
PROTOCOLADO no Livro n. A 1, Ficha 001, sob n. 0022"
REGISTRADO no Livro n. B-01, Ficha 001, sob n. 0022"
Emis. R\$36,90 (R\$28,39 + 1x R\$8,51) - Tx. Jud. R\$15,62 - Fund. R\$14,76
Lagoa Santa (GO), 03 de agosto de 2021
Em testemunho _____ da verdade.
Márcio Rodrigues de Melo Souza - Tab. e Oficial Respondente
Selo eletrônico: 03432108034856313040000
04432108034856313050000
Consulte este selo em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Márcio Rodrigues de Melo Souza
Tabelião e Oficial Respondente
Lagoa Santa - ESTADO DE GOIÁS



Cita de Reunião da Associação de Produtores da agricultura familiar APRAF CNPJ 28.144.794/0001-86 realizada no dia 21 de fevereiro de 2023 as 15:00 hrs para tratar na presente data para eleger diretoria e conselho fiscal foram votados por unanimidade dos presentes; Presidente Maria Aparecida Fidelis CPF 816.957.721.72; Vice P: Edir Narciso de Souza CPF 230.199.991-20; Tesoureiro Fábria Alessandra Louli CPF 329.311.198-06; 2º Tesoureiro Edson Gomes de Assis CPF 933.130.551.68; 1º Secretária Shirley Aparecida Maria Berger CPF 624.456.421-91, 2º Secretário Juraci Alves Cordeiro CPF 767.789.591-34 E para conselho fiscal foram votados: Ivanio Marques CPF 331.732.571.20; 2º Fiscal Edivaldo Pereira de Oliveira CPF 775.819.461-34; 3º Fiscal Adalberto Ramos Duarte CPF 337.126.201-44 assim ficou composta a diretoria e conselho fiscal da Associação APRAF, os mesmos se comprometeram a cumprir com o estatuto social da Associação e com os respectivos cargos para os quais foram eleitos; Foi escolhida por votação unânime para redigir a presente ata em Fábria Alessandra Louli CPF 329.311.198-06 ainda a tempo foi votado como presidente do conselho fiscal Ivanio Marques. Mais Apo Fidelis, Shirley Aparecida Maria Berger, Juraci Alves Cordeiro, Camilla Monteiro, Ivanio Marques da Silva, Edir Narciso de Souza, Edson Gomes de Assis, Edson de Oliveira, Waque de Assis, Tairi Rodrigues, Raimundo, Didi de Souza, Maria das Dores F. Fideles, Ricardo Joaquim de Souza, Edson Batista Cadete Filho, Rosemaria de Lima, Cleide Alves de Souza.



convideu a senhora Maria Aperecida Fidelis para secretariar a reunião e leram a presente ata.

O presidente da assembleia apreciou muito em os demais a proposta de estatuto da associação trazendo consigo a minuta de um estatuto harmonizado com os leis Brasileiros e convidou

Todos para analisar a referente minuta que foi discutida, emendada e adequada sendo assim aprovado o estatuto de associação e produtores rurais de agricultura familiar

que foi sugerido e aprovado com o mesmo fundamento de (Aprel) ficando assim aprovado o estatuto por todos os socios fundadores acima indicados.

De seguir o presidente sugeriu que fosse feita a eleição dos membros da primeira diretoria de associação conforme estatuto

previsto. Apurados os votos foram considerados eleitos os seguintes associados. Presidente

Maria Aperecida Fidelis. Edir Narciso de Souza vice presidente, Ailand Pedrosa de Silva Neto

secretario. Tesoureiro Joaque Dani Francisco

relhe fiscal 1º Fiscal Ivanio Marques de Silva

fiscal Acir Nunes de Silva 3º fiscal

Abriano Gomes de Assis suplentes 1º suplente

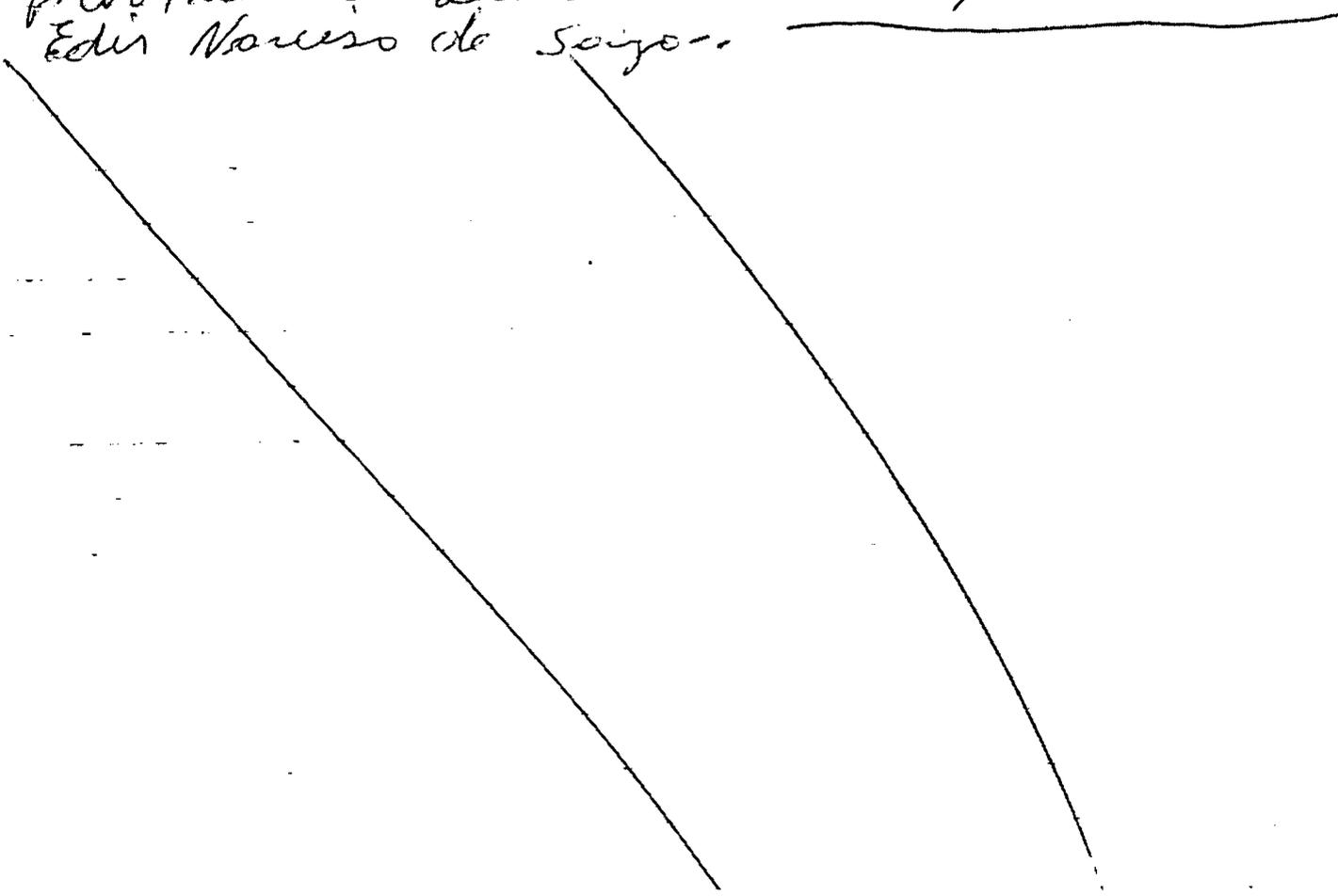
Antes Aperecida Dani Francisco 2º suplente

Leisio Fidelis de Silva Junior 3º suplente

aria Dos Dones Freitas. O presidente eleito a associação assumiu a direção dos trabalhos parabenizou o uso de palavra aos presentes e agradeceu a todos dizendo que permanecerá de imediato os devidos registros de (Aprel) associação de produtores rurais de agricultura familiar e declarou que o estatuto de presente momento estava



fundada a referida associação com os fins e objetivos constantes em estatuto social garantindo sempre os direitos de cada associada, e que tão logo esteja tudo devidamente registrado convocare a todos para uma reunião. A presidente deu por encerrada os trabalhos e em Maria Aparecida Fidelis Lavoura a presente ate que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os socios fundadores. Logo a parte 6.º dia 25 de junho de 2017. Maria Aparecida Fidelis. Filhos Pedroso a sua mãe, Iracema Moraes via Sílvia Fátima Fátima do Silva Sny, Mirley Zepê Dani Francisco, Deque Damião Francisco; - maria das Vozes Freitas, Fátima de Jesus Almeida. Ainda a tempo foi aprovada como socio fundador a pessoa de José Laerte Lopes, casado, nascido no dia 16/09/67, RG nº 20272307 SSP/SP e CPF nº 109498708-08, Air Nuno do Alvo - de Laerte Lopes, Edir Narciso de Saiz.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 28.144.794/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:26 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **C6D2.7D8F.BCE2.03F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.144.794/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRÁF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ACAM 7 DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE DA CIDA	
CEP 75.819-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LAGOA SANTA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOBRASILTJGO@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 9607-0125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/07/2017 às 11:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR



DECLARAMOS para os devidos fins que a Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar – APRAF é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 28.144.794/0001-86 e desde sua fundação em 29/06/2017, encontra-se em pleno funcionamento, atendendo na sua sede localizada na casa sede do núcleo do assentamento 7 de setembro localizada na GO-302, no município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Lagoa Santa-GO., 20 de outubro de 2021.


Núcia Kelly de Freitas Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL


Célia Maria Morais
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Lagoa Santa



Of. Nº 354/21 Lagoa Santa, 19 de outubro de 2021.

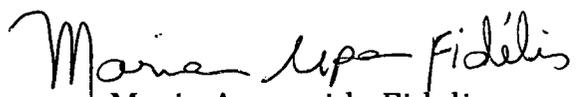
Senhora Prefeita,

Venho através deste encaminhar à Vossa Excelência Declaração de Funcionamento Regular da Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar – APRAF para que seja devidamente assinada juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, com o fim único e exclusivo para que o Deputado Estadual Humberto Aidar possa apresentar Projeto de Lei na Assembleia Legislativa de Goiás no sentido de declarar a referida Associação como de utilidade pública a nível estadual, condição exigida para que possamos pleitear verbas públicas estadual para o nosso município.

Solicito ainda, Senhora Prefeita, que seja feito em regime de urgência urgentíssima já que o referido Deputado só estará exercendo seu mandato até o dia 31 de dezembro deste ano, pois, o mesmo assumirá o honroso cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM à partir do próximo ano, indicado pelo Excelentíssimo Governador Ronaldo Caiado.

Espero poder contar com vosso atendimento, oportunidade em que reitero protestos de estima e consideração nos colocando sempre à disposição para quais quer outras informações.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Fidelis
VEREADORA/PRESIDENTE APRAF

Excelentíssima Senhora
NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
DD^a Prefeita Municipal
Nesta.

Recebi
20/10/2021




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **109943386561**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : maria aparecida fidelis

Nome da Mãe : maria das dores freitas

Data de Nascimento : 04/05/1969

CPF : 81695772172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109943386561**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 09:54:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **109043356526**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : maria aparecida fidelis
Nome da Mãe : maria das dores freitas
Data de Nascimento : 04/05/1969
CPF : 81695772172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109043356526**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 09:55:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ITAJÁ



Itajá - Distribuidor

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de ITAJÁ, Estado de Goiás, na forma da lei,
etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta
Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos CONSTAR ação
penal e/ou execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : MARIA APARECIDA FIDELIS
Nome do Pai : ALOISIO FIDELIS DA SILVA
Nome da Mãe : MARIA DAS DORES FREITAS
Data de Nascimento : 04/05/1969
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão :
Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : Feminino
CPF : 81695772172
Domicílio : LAGOA SANTA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 5426815.68
Juízo : Itajá - Juizado Especial Criminal
Requerente : Alvaro Conrado Francisco
Requerido : Maria Aparecida Fidelis
Adv. Requerente : FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA
Adv. Requerido :
Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
Data da Distribuição : 17/08/2021 15:16:47



Continuação da certidão de MARIA APARECIDA FIDELIS página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 207447020

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reportou da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 6 de outubro

2021.
Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total: : R\$ 00,00
Guia no : 207447020



ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

12:54:27 MÁRCIA RAMOS FARIA 5044375



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2021 - 12:55:44
Validação pelo código: 109041319131, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ITAJÁ
Itajá - Vara das Fazendas Públicas



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Maria Aparecida Fidelis
CPF 81695772172

Processo

Protocolo 5426815-68.2021.8.09.0082
Juízo Itajá - Juizado Especial Criminal
Natureza PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
Objeto da Ação
Requerente Alvaro Conrado Francisco
Adv. Requerente ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA, FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA
Requerido Maria Aparecida Fidelis

Movimentações do Processo

Em 17/08/2021 15:16:48, Petição Enviada; Em 17/08/2021 15:16:48, Processo Distribuído - Itajá - Juizado Especial Criminal (Normal) - Distribuído para: PATRICIA DIAS BRETAS; Em 19/10/2021 12:35:52, Autos Concluídos.

Certifica mais que, os autos tratam-se de Pedido de Explicações em Juízo interposto para apuração de suposta Difamação cometida pela requerida. Certifico, ainda, que os autos estão conclusos para despacho inicial desde 19/10/2021, sem nenhum despacho ou decisão até a presente data.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 3 de novembro de 2021.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

14:57:58 Vanuza Borges Paulino 5102464


Vanuza Borges Paulino
Escrivente Judiciário I
Matrícula 5102464



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **109743316514**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : maria aparecida fidelis
Nome da Mãe : maria das dores freitas
Data de Nascimento : 04/05/1969
CPF : 81695772172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109743316514**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 09:57:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



14965838/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA APARECIDA FIDELIS

OU

CPF: 816.957.721-72

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:06:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14965838

Código de Validação: 3F90 E3A2 B3F5 48EA 86B7 69BD A021 2235

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15359267/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA APARECIDA FIDELIS

OU

CPF: 816.957.721-72

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:14:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15359267

Código de Validação: 7A2D 0B79 C793 0A0A 3F73 D64E 2522 8D90

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14965876/2021



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA FIDELIS

OU

CPF: 816.957.721-72

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:07:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14965876

Código de Validação: B527 AF17 D6C2 A35C 0480 DC45 E665 A8AA

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15359308/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA FIDELIS

OU

CPF: 816.957.721-72

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:15:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15359308

Código de Validação: C7E1 64C0 4BF3 2C02 1559 2F0C DE9C E989

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72489104**



Certificamos que contra

Nome: **MARIA APARECIDA FIDELIS**

CPF: **816.957.721-72**

Data de Nascimento: **04/05/1969**

Nome da mãe: **MARIA DAS DORES FREITAS**

NADA CONSTA

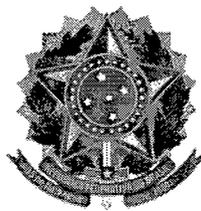
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/10/2021 às 10:50:14 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

\ autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA APARECIDA FIDELIS**

Inscrição: **0231 9577 1007**

Zona: 096 Seção: 0031

Município: 93602 - LAGOA SANTA

UF: GO

Data de nascimento: 04/05/1969

Domicílio desde: 19/07/1988

Filiação: - MARIA DAS DORES FREITAS
- ALOISIO FIDELIS DA SILVA

Certidão emitida às 10:21 em 27/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IFUB.89KU.XBER.RHCP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, até nesta data, os autos em epígrafe tiveram as seguintes movimentações:

Identificação

Requerente EDIR NARCISO DE SOUZA
CPF 23019999120

Processo

Protocolo 0074874-69.2005.8.09.0093
Juízo Jataí - 1ª Vara Cível
Natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Valor da Ação 200.000,00
Requerente MONIKE DANIELA GASPAR MAIA, MARIA EDUARDA GASPAR MAIA, MARIA AMERICA GASPAR MAIA
Adv. Requerente HAILTON ANTONIO NUNES, Jailton Nunes, HAILTON ANTONIO NUNES, Jailton Nunes, Jailton Nunes, HAILTON ANTONIO NUNES, Jailton Nunes, Jailton Nunes, Jailton Nunes
Requerido EDIMAR APARECIDO DE SOUZA, EDIR NARCISO DE SOUZA

Movimentações do Processo

Em 01/10/2019 09:35:51, Juntada de Documento - Autorização de Digitalização; Em 01/10/2019 09:35:51, Processo Distribuído - Jataí - 1ª Vara Cível (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 01/10/2019 09:35:51, Juntada de Documento - Histórico Processo Físico; Em 14/10/2019 08:36:15, Juntada de Documento - certidão de verificação; Em 14/10/2019 09:10:16, Mudança de Classe - Houve uma mudança da classe "188-Procedimento Comum" para a classe "112-Cumprimento de sentença (CPC)"; Em 14/10/2019 09:13:18, Certidão Expedida - Ato Ordinatório; Em 18/11/2019 09:25:19, Movimentação Bloqueada; Em 18/11/2019 09:26:54, Movimentação Bloqueada; Em 18/11/2019 09:29:13, Movimentação Bloqueada; Em 18/11/2019 09:37:46, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MONIKE DANIELA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/10/2019 09:13:18); Em 18/11/2019 09:37:46, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA EDUARDA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/10/2019 09:13:18); Em 18/11/2019 09:37:46, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA AMERICA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/10/2019 09:13:18); Em 18/11/2019 09:38:21, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MONIKE DANIELA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/10/2019 09:13:18); Em 18/11/2019 09:38:22, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA EDUARDA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/10/2019 09:13:18); Em 18/11/2019 09:38:22, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA AMERICA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/10/2019 09:13:18); Em 18/11/2019 09:41:13, Mandado Expedido - Para MONIKE DANIELA GASPAR MAIA; Em 18/11/2019 09:43:51, Mandado Expedido - Para MARIA EDUARDA GASPAR MAIA; Em 18/11/2019 09:45:03, Mandado Expedido - Para MARIA AMERICA GASPAR MAIA; Em 27/11/2019 09:58:29, Mandado Não Cumprido - Para MARIA AMERICA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida (14/10/2019 09:13:18)); Em 27/11/2019 09:59:12, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA AMERICA GASPAR MAIA - Polo Ativo (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 27/11/2019 09:58:29); Em 27/11/2019 10:00:53, Mandado Não Cumprido - Para MARIA EDUARDA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida (14/10/2019 09:13:18)); Em 27/11/2019 10:02:09, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA EDUARDA GASPAR MAIA - Polo Ativo (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 27/11/2019 10:00:53); Em 27/11/2019 10:03:50, Mandado Não Cumprido - Para MONIKE DANIELA GASPAR MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida



(14/10/2019 09:13:18)); Em 27/11/2019 10:04:56, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MONIKE DANIELA GASPAS MAIA - Polo Ativo (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 27/11/2019 10:03:50); Em 19/02/2020 15:49:36, Certidão Expedida - Certidão e Ato Ordinatório; Em 19/02/2020 15:49:36, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MONIKE DANIELA GASPAS MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida -); Em 19/02/2020 15:49:36, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA EDUARDA GASPAS MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida -); Em 19/02/2020 15:49:36, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA AMERICA GASPAS MAIA (Referente à Mov. Certidão Expedida -); Em 07/04/2020 15:02:05, Certidão Expedida - Certidão; Em 07/10/2020 13:55:46, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIR NARCISO DE SOUZA (Referente à Mov. Certidão Expedida - 07/04/2020 15:02:05); Em 29/01/2021 10:14:26, Juntada de Documento - ato ordinario; Em 29/01/2021 10:14:26, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MONIKE DANIELA GASPAS MAIA - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada de Documento -); Em 23/02/2021 17:45:49, Diligencia Requerida - acordo informar; Em 25/02/2021 13:59:11, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 25/02/2021 22:12:05, Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito; Em 25/02/2021 22:12:05, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MONIKE DANIELA GASPAS MAIA (Referente à Mov. Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito -); Em 25/02/2021 22:12:05, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA EDUARDA GASPAS MAIA (Referente à Mov. Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito -); Em 25/02/2021 22:12:05, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA AMERICA GASPAS MAIA (Referente à Mov. Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito -); Em 25/02/2021 22:12:05, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIR NARCISO DE SOUZA (Referente à Mov. Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito -); Em 26/06/2021 10:55:19, Mudança de Assunto Processual; Em 11/08/2021 16:08:32, Intimação Expedida - Para (Polo Passivo) EDIMAR APARECIDO DE SOUZA; Em 11/08/2021 16:09:20, Certidão Expedida - CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA POSTAGEM; Em 03/09/2021 15:26:23, Intimação Não Efetivada - (Referente à Mov. Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito (25/02/2021 22:12:05)) (Polo Passivo); Em 08/09/2021 16:09:17, Documento Expedido - Edital para EDIMAR APARECIDO DE SOUZA; Em 08/09/2021 16:23:32, Certidão Expedida - Certidão de Encaminhamento de Edital; Em 21/09/2021 14:31:45, Movimentação Bloqueada; Em 21/09/2021 14:36:11, Certidão Expedida - CERTIDAO DE BLOQUEIO; Em 01/10/2021 01:30:22, Juntada de Documento - exemplar de publicação de edital; Em 19/10/2021 13:35:16, Certidão Expedida - CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO DE PÁGINA.

a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.

b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

Número da Guia	03438066350
Taxa Judiciária	44,00
Certidão	15,82
Total	59,82

Certidão expedida em 11 de novembro de 2021, às 09:01:32.





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de JATAÍ



Jataí - Distribuidor

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de JATAÍ, Estado de Goiás, na forma da lei,
etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : EDIR NARCISO DE SOUZA
Nome do Pai : OTAVIO NARCISO DE SOUZA
Nome da Mãe : DIVA RITA SANTANA
Data de Nascimento : 18/05/1960
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PRODUTOR RURAL
Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : Masculino
CPF : 23019999120
Domicílio : ITAJA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 74874.69
Juízo : Jataí - 1ª Vara Cível
Requerente : MONIKE DANIELA GASPAS MAIA
Requerido : EDIR NARCISO DE SOUZA
Adv. Requerente : Jailton Nunes
Adv. Requerido : JOCIR SOUTO DE MORAES
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Data da Distribuição : 26/04/2005 00:00:00
Valor da ação : 200.000,00



Continuação da certidão de EDIR NARCISO DE SOUZA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 207667713

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 10 de novembro de 2021.

Valor da ação : R\$ 44,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 15,82
Total: : R\$ 59,82
Guia no : 207667713

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

14:56:55 VITOR VILELA VASSILIVE 5946791





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109543316093**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDIR NARCISO DE SOUSA
Nome da Mãe : DIVA RITA SANTANA
Data de Nascimento : 18/05/1960
CPF : 23019999120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109543316093**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:23:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109943399413

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : EDIR NARCISO DE SOUSA

Nome da Mãe : DIVA RITA SANTANA

Data de Nascimento : 18/05/1960

CPF : 23019999120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109943399413

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:29:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **109543319432**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDIR NARCISO DE SOUSA

Nome da Mãe : DIVA RITA SANTANA

Data de Nascimento : 18/05/1960

CPF : 23019999120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109543319432**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:24:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15359780/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDIR NARCISO DE SOUZA

OU

CPF: 230.199.991-20

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:27:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15359780

Código de Validação: D122 1065 438A F8F0 DA24 4BC1 64A8 4123

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15360697/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDIR NARCISO DE SOUZA

OU

CPF: 230.199.991-20

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:47:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15360697

Código de Validação: E5DB 847E 97E7 84FA 6D77 E69D 4D2E 3B75

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15360727/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDIR NARCISO DE SOUZA

OU

CPF: 230.199.991-20

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:48:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15360727

Código de Validação: 7E32 C7D1 E99A.D7D7 8AED 6DDF 3ED4 C851

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15359742/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDIR NARCISO DE SOUZA

OU

CPF: 230.199.991-20

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:26:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15359742

Código de Validação: C5D0 46B4 2DF2 F362 0B66 86A0 3EF1 08B0

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72428610

Certificamos que contra

Nome: **EDIR NARCISO DE SOUZA**

CPF: **230.199.991-20**

Data de Nascimento: **18/05/1960**

Nome da mãe: **DIVA RITA SANTANA**

NADA CONSTA

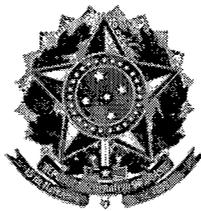
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/10/2021 às 10:46:54 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EDIR NARCISO DE SOUSA**

Inscrição: **0231 9215 1015**

Zona: 013 Seção: 0037

Município: 91251 - PARANAIBA

UF: MS

Data de nascimento: 18/05/1960

Domicílio desde: 04/05/2018

Filiação: - DIVA RITA SANTANA
- OTAVIO NARCISO SANTANA

Certidão emitida às 10:28 em 27/10/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TB3+.LIW5.DALY.FFR2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109343359495

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : FABIA ALESSANDRA TONIOLI
Nome da Mãe : IZALTINA MARIA ROCHA TONIOLI
Data de Nascimento : 30/10/1984
CPF : 32931119806

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109343359495

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:34:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **109343349982**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FABIA ALESSANDRA TONIOLI
Nome da Mãe : IZALTINA MARIA ROCHA TONIOLI
Data de Nascimento : 30/10/1984
CPF : 32931119806

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109343349982**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:36:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109843309937

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : FABIA ALESSANDRA TONIOLI

Nome da Mãe : IZALTINA MARIA ROCHA TONIOLI

Data de Nascimento : 30/10/1984

CPF : 32931119806

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109843309937

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **109843379985**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FABIA ALESSANDRA TONIOLI
Nome da Mãe : IZALTINA MARIA ROCHA TONIOLI
Data de Nascimento : 30/10/1984
CPF : 32931119806

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109843379985**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:36:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15360311/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABIA ALESSANDRA TONIOLI

OU

CPF: 329.311.198-06

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:39:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15360311

Código de Validação: 9430 8361 B8E5 A89A 782A 1EC7 C079 3F25

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15360337/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABIA ALESSANDRA TONIOLI

OU

CPF: 329.311.198-06

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:39:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual-espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15360337

Código de Validação: EC66 7452 BEAF D669 0940 7F2C 2FC6 3563

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14965943/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FABIA ALESSANDRA TONIOLI

OU

CPF: 329.311.198-06

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:08:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: .14965943

Código de Validação: 038B 10D3 291F EBBD 5ADB 066C 1308 AA48

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



15360289/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FABIA ALESSANDRA TONIOLI

OU

CPF: 329.311.198-06

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:38:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual-espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15360289

Código de Validação: 0FB2 4E3B E3BA 2627 431B 8292 213C 2D05

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72462615**



Certificamos que contra

Nome: **FABIA ALESSANDRA TONIOLI**

CPF: **329.311.198-06**

Data de Nascimento: **30/10/1984**

Nome da mãe: **IZALTINA MARIA ROCHA TONIOLI**

NADA CONSTA

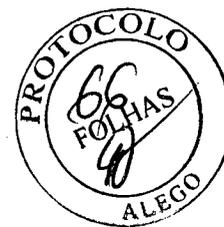
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/10/2021 às 10:43:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FABIA ALESSANDRA TONIOLI**

Inscrição: **3191 4968 0141**

Zona: 096 Seção: 0026

Município: 93602 - LAGOA SANTA

UF: GO

Data de nascimento: 30/10/1984

Domicílio desde: 27/04/2012

Filiação: - IZALTINA MARIA ROCHA TONIOLI
- JOAQUIM JOSE TONIOLI

Certidão emitida às 10:45 em 27/10/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6SNH.GN5C.SGGW.UFTL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109743319610**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : EDSON GOMES DE ASSIS

Nome da Mãe : SUELY ALVES DE ASSIS

Data de Nascimento : 24/06/1982

CPF : 93313055168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109743319610**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:16:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **109043349605**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDSON GOMES DE ASSIS
Nome da Mãe : SUELY ALVES DE ASSIS
Data de Nascimento : 24/06/1982
CPF : 93313055168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109043349605**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:17:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109543349656**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : EDSON GOMES DE ASSIS

Nome da Mãe : SUELY ALVES DE ASSIS

Data de Nascimento : 24/06/1982

CPF : 93313055168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109543349656**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:17:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **109143309644**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDSON GOMES DE ASSIS

Nome da Mãe : SUELY ALVES DE ASSIS

Data de Nascimento : 24/06/1982

CPF : 93313055168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109143309644**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:19:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14965968/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

EDSON GOMES DE ASSIS

OU

CPF: 933.130.551-68

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:09:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14965968

Código de Validação: 36A3 A699 8962 8936 25B9 3EB8 07C0 31BF

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15362035/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDSON GOMES DE ASSIS

OU

CPF: 933.130.551-68

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 11:21:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15362035

Código de Validação: 752C B816 66E5 CCA3 57DF C459 4187 64FC

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14965987/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDSON GOMES DE ASSIS

OU

CPF: 933.130.551-68

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:10:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14965987

Código de Validação: D8CB C706 0491 C6DD E825 2C39 255B 0958

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



15362054/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDSON GOMES DE ASSIS

OU

CPF: 933.130.551-68

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 11:21:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15362054

Código de Validação: 721E 460E 71A3 BD42 C815 3F9C 69EC A0E1

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72409688**



Certificamos que contra

Nome: **EDSON GOMES DE ASSIS**

CPF: **933.130.551-68**

Data de Nascimento: **24/06/1982**

Nome da mãe: **SUELY ALVES DE ASSIS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/10/2021 às 11:15:28 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EDSON GOMES DE ASSIS**

Inscrição: **0463 3844 1066**

Zona: 096 Seção: 0034

Município: 93602 - LAGOA SANTA

UF: GO

Data de nascimento: 24/06/1982

Domicílio desde: 07/05/2002

Filiação: - SUELY ALVES DE ASSIS
- FABIANO GOMES DE ASSIS

Certidão emitida às 11:14 em 27/10/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ILA9.NBLS.PJVM.ETBM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **109643309325**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : SHIRLEY MARIA APARECIDA BORGES

Nome da Mãe : JESUINA MARIA

Data de Nascimento : 25/09/1972

CPF : 62445642191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109643309325**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:56:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109643349311**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SHIRLEY MARIA APARECIDA BORGES

Nome da Mãe : JESUINA MARIA

Data de Nascimento : 25/09/1972

CPF : 62445642191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109643349311**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:57:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 109443309326

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SHIRLEY MARIA APARECIDA BORGES

Nome da Mãe : JESUINA MARIA

Data de Nascimento : 25/09/1972

CPF : 62445642191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109443309326

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:56:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **109743399316**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SHIRLEY MARIA APARECIDA BORGES
Nome da Mãe : JESUINA MARIA
Data de Nascimento : 25/09/1972
CPF : 62445642191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109743399316**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 10:57:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14966319/2021



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SHIRLEY APARECIDA MARIA BORGES

OU

CPF: 624.456.421-91

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:17:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão:

14966319

Código de Validação:

01C1 266B 2BCD 1C93 7309 5EB0 2131 0215

Data da Atualização:

06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15360980/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SHIRLEY APARECIDA MARIA BORGES

OU

CPF: 624.456.421-91

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:54:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

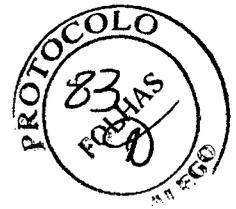
Certidão: 15360980

Código de Validação: 5EF7 E06E 8894 0297 1679 76EB 8399 0C48

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14966338/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abalxo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SHIRLEY APARECIDA MARIA BORGES

OU

CPF: 624.456.421-91

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:17:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14966338

Código de Validação: 9540 81AF 5B4B 2777 B9D7 3F34 FF42 ACCD

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



15361006/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SHIRLEY APARECIDA MARIA BORGES

OU

CPF: 624.456.421-91

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 10:55:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15361006

Código de Validação: F8CB 8926 A731 0023 A4F1 BB28 29D2 AC76

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72409189



Certificamos que contra

Nome: **SHIRLEY APARECIDA MARIA BORGES**

CPF: **624.456.421-91**

Data de Nascimento: **25/09/1972**

Nome da mãe: **JESUINA MARIA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/10/2021 às 10:52:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SHIRLEY APARECIDA MARIA BORGES**

Inscrição: **0240 2588 1074**

Zona: 096 Seção: 0034

Município: 93602 - LAGOA SANTA

UF: GO

Data de nascimento: 25/09/1972

Domicílio desde: 08/05/2012

Filiação: - JESUINA MARIA
- MIGUEL MOREIRA BORGES

Certidão emitida às 10:53 em 27/10/2021

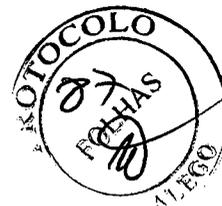


Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

I9LU.NG7K.70/F.VBMU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **109043359225**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : JURACI ALVES CORDEIRO

Nome da Mãe : ELZA ALVES GOUVEIA

Data de Nascimento : 04/05/1975

CPF : 76778959134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109043359225**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:06:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **109443349214**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JURACI ALVES CORDEIRO
Nome da Mãe : ELZA ALVES GOUVEIA
Data de Nascimento : 04/05/1975
CPF : 76778959134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

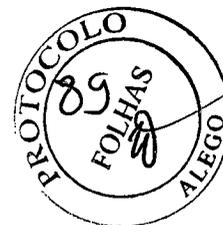
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109443349214**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:07:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109843389226

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JURACI ALVES CORDEIRO

Nome da Mãe : ELZA ALVES GOUVEIA

Data de Nascimento : 04/05/1975

CPF : 76778959134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109843389226

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:07:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **109843349257**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JURACI ALVES CORDEIRO
Nome da Mãe : ELZA ALVES GOUVEIA
Data de Nascimento : 04/05/1975
CPF : 76778959134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109843349257**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

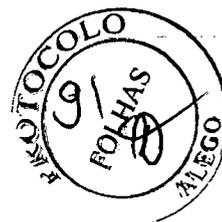
Certidão expedida em 27 de outubro de 2021, às 11:08:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 27 de outubro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14966130/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JURACI ALVES CORDEIRO

OU

CPF: 767.789.591-34

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:13:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14966130

Código de Validação: CB4F 70C3 4F55 1D30 9684 2B7D 18D7 736C

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46

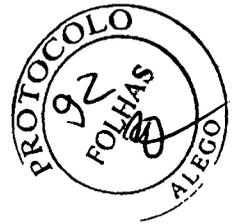


Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15361558/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JURACI ALVES CORDEIRO

OU

CPF: 767.789.591-34

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 11:08:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15361558

Código de Validação: 58CB D947 B593 41D0 B037 6AE9 F4D9 BCBB

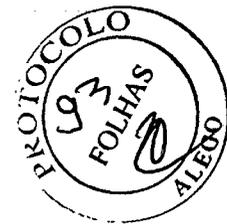
Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



14966225/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JURACI ALVES CORDEIRO

OU

CPF: 767.789.591-34

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 16:15:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14966225

Código de Validação: D966 8EF0 CC59 2EB7 EC34 8F03 CE05 37DF

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

06/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15361582/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JURACI ALVES CORDEIRO

OU

CPF: 767.789.591-34

Certidão emitida em: 27/10/2021, às 11:09:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual-espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15361582

Código de Validação: 1E57 B08B 7FED 8403 1F17 F4DC 6BD1 8885

Data da Atualização: 27/10/2021, às 02:21:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72485778

Certificamos que contra

Nome: **JURACI ALVES CORDEIRO**

CPF: **767.789.591-34**

Data de Nascimento: **04/05/1975**

Nome da mãe: **ELZA ALVES GOUVEIA**

NADA CONSTA

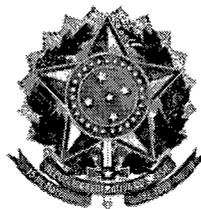
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/10/2021 às 11:05:26 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JURACI ALVES CORDEIRO**

Inscrição: **0290 6798 1074**

Zona: 096 Seção: 0013

Município: 94110 - ITAJA

UF: GO

Data de nascimento: 04/05/1975

Domicílio desde: 06/08/1991

Filiação: - ELZA ALVES GOUVEIA
- JOANIL RAMOS CORDEIRO

Certidão emitida às 11:10 em 27/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WNXY.WJVU.EYEG.ZJ36

PROCESSO LEGISLATIVO
2021008694



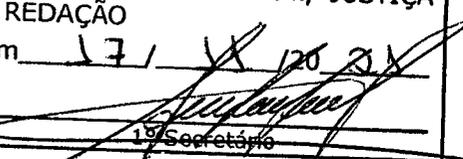
Autuação: 17/11/2021
Projeto : 738 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HUMBERTO AIDAR
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM SEDE NA CIDADE DE LAGOA SANTA - GO)



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 738, DE 16 DE Novembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17/11/2021

1º Secretário

Declara de utilidade pública
entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **28.144.794/0001-86**, situada na ACAM 7 de Setembro, GO-302, Zona Rural, Cep: 75819-000, Lagoa Santa - GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2021.


Dep. HUBERTO AIDAR



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar**, também designada apenas como “**APRAF**”. Trata-se de uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar quaisquer tipos de serviço visando ajudar os produtores e evitar o êxodo rural.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

